



N°. CONTROLE SICOM: 025/2025 TERMO DE FOMENTO N°. 024/2025

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E **ASSOCIAÇÃO BATERIA 2000** PARA REPASSE DE RECURSO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO - FINANCEIRO 2025, LEI MUNICIPAL N°. 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR: R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

ASSOCIAÇÃO BATERIA 2000, com sede na Avenida Antônio Carlos, n.º 638, Centro, nesta cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ 08.890.079/0001-85, neste ato representada pelo Presidente MARCELO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 904.846.736-53, portador da Cédula de Identidade nº. MG5729885, SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos, n.º 638, Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, **Lei Municipal nº. 2.020, de 05 de dezembro de 2024** e Decreto Municipal nº. 315, de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo nº. 025/2025;

CONSIDERANDO que a comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025, cumprindo seu *munus*, aprovou o acervo documental, com os seguintes documentos, lastreada no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 026/2025 da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 03 de fevereiro de 2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos de SUBVENÇÃO - 2025, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº. 2.020, de 05 de dezembro de 2024, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

MARCELO ALVES DOS SANTOS, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

LUIZ ALBERTO DA SILVA, Secretário Municipal de Cultura, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Visto: S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Cultura

1



São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere á Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.

Visto: S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Cultura



- Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- I) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Visto: S. M. Assuntes Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Cultura

3



6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 01 parcela, a ser paga até o <u>fevereiro de 2025,</u> correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.23.13.392.0043.2.004.3.3.50.41.00.

6.2 - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto em Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0940 Operação: 003 Conta Jurídica: 2011-2, de titularidade da ASSOCIAÇÃO BATERIA 2000, inscrita no CNPJ 08.890.079/0001-85.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até <u>31 de dezembro</u> <u>de 2025</u>, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-oficio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 -- DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-oficio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou

Visto: S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Cultura



- revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE - DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 04 de fevereiro de 2025.

Osmar Trevisan Júnior Prefeito

Marcelo Alves dos Santos Presidente da Associação Bateria 2000

Testemunhas:

1) - dogustim Redigues de Silva

Jaqueline Rodrigues de Silva

CPF: 150.378.876-82

) - Kula Cristina Gençolites Keila Cristina Gonçalves

CPF: 044.603.546-75

Visto: S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Cultura

5



AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, № 638, BAIRRO CENTRO CEP: 38.190-000, SACRAMENTO/MG

teria CNPJ: 08.890.079/0001-85 – E-mail: associacaobateria2000@gmail.com

<u>ANEXO I</u>

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)

Nome: ASSOCIAÇÃO BATERIA 2000

CNPJ: 08.890.079/0001-85

Endereço: AV. ANTONIO CARLOS, Nº 638, BAIRRO CENTRO

Cidade/Estado: SACRAMENTO / MG

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 9.8700-6262

E-mail: associacaobateria2000@gmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: MARCELO ALVES DOS SANTOS

Função / Cargo: PRESIDENTE

CPF: 904.846.736-53

Endereço: AV. ANTONIO CARLOS, Nº 638, BAIRRO CENTRO

Cidade/Estado: SACRAMENTO / MG

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 9.8700-6262



AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, Nº 638, BAIRRO CENTRO CEP: 38.190-000, SACRAMENTO/MG

CNPJ: 08.890.079/0001-85 – E-mail: associacaobateria2000@gmail.com

2. INTERVENIENTE

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO (1º Partícipe)

CNPJ: 18.140.764/0001-48

Endereço: PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, Nº 512, BAIRRO CENTRO

Cidade/Estado: SACRAMENTO / MG

Nome do Responsável: OSMAR TREVISAN JÚNIOR

Função / Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, № 638, BAIRRO CENTRO CEP: 38.190-000, SACRAMENTO/MG

eria CNPJ: 08.890.079/0001-85 – E-mail: associacaobateria2000@gmail.com

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Celebração Termo Fomento	Início:	Término : 31/12/2025	
Subvenção 2025	01/01/2025	1 e (1111110. 31/12/2025	

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objetivo Geral:

Participar das apresentações carnavalescas, levando o som da Bateria 2000 à Avenida do Samba nas festividades realizadas pela Prefeitura do Município todos os anos, auxiliando no fomento da cultura e turismo locais.

Público Alvo / Meta Física:

- A Associação Bateria 2000 utilizará os recursos financeiros para reparação e aquisição de instrumentos musicais, uniformes, coreografias, despesas administrativas gerais e demais despesas que surgirem, visando a apresentação da Bateria nos eventos públicos ou privados realizados no Município durante o ano de 2025.
- O público a ser atendido se vincula à todas as faixas etárias, crianças, adultos, idosos, uma vez que os ensaios da Bateria 2000 reúnem uma grande quantidade de pessoas, tanto atuando na música quanto expectador desta.
- As ações da Bateria 2000 visam o ensino da música ao público interessado, que pode se cadastrar livremente nos ensaios, com uma expectativa de atender cerca de 100 pessoas.

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE IDENTIFICAÇÃO:

Entidade sem fins lucrativos, fundada em 2007, com a finalidade de levar à música carnavalesca ao público, auxiliando através de projetos sociais os interessados.

A Diretoria da Associação Bateria 2000 tem mandato vigente desde Março/2023.



AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, № 638, BAIRRO CENTRO CEP: 38.190-000, SACRAMENTO/MG

ateria CNPJ: 08.890.079/0001-85 – E-mail: associacaobateria2000@gmail.com

RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)

A equipe técnica da Associação é composta por voluntários (músicos, administradores, advogados, contadores, etc.), não tendo nenhum vínculo empregatício que gere direitos trabalhistas a serem reclamados futuramente.

Nome	Função
Marcelo Alves dos Santos	Diretor Geral, Mestre de Bateria

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

As atividades realizadas serão:

- Treinamento dos componentes da Bateria com seus respectivos instrumentos musicais;
- Treinamento dos componentes da Comissão de Frente da Bateria com seus respectivos coreógrafos;
- Organização da Bateria 2000 como um todo para as possíveis apresentações nas quais será requisitada durante o ano de 2025, incluindo o período carnavalesco, onde a Administração Pública realiza as festividades e no qual a Bateria 2000 irá se apresentar, contribuindo para a animação da tradicional festa popular brasileira.

Deve-se responder as questões e ressaltar os seguintes aspectos:

a) Problema social que o serviço pretende solucionar:

Os recursos angariados visam a ocupação de crianças, adultos e demais interessados com a estruturação da Bateria 2000, ocupando o tempo desses cidadãos com serviços úteis e que incentivam a moral e os bons princípios.

b) Impacto social do serviço e as transformações positivas e duradouras esperadas: Os serviços buscam, através do ensino da música, proporcionar maiores oportunidades de crescimento pessoal ao voluntário, onde a música pode auxiliar na transformação moral, afastando assim esses cidadãos de possíveis ilicitudes existentes na cidade.



AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, № 638, BAIRRO CENTRO CEP: 38.190-000, SACRAMENTO/MG

ateria CNPJ: 08.890.079/0001-85 – E-mail: associacaobateria2000@gmail.com

c) Área geográfica em que o serviço se insere:

Os ensaios da bateria são realizados em local público ou privado, aberto ao público, mediante prévia divulgação, dependendo das parcerias conjuntas firmadas com a sociedade.

d) Por que executar o serviço?

A música de batucada pode ser considerada uma tradição brasileira e pretende-se trazer a cidade de Sacramento esse som, possibilitando que a população possa presenciar momentos de interação e lazer, o que fomenta o comércio local, podendo ainda contribuir para a propagação da cultura e do turismo no Município.



AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, № 638, BAIRRO CENTRO CEP: 38.190-000, SACRAMENTO/MG

Bateria CNPJ: 08.890.079/0001-85 – E-mail: associacaobateria2000@gmail.com

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TITULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO					
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2025	Inío	cio: 01/01/20	25 <u>Fim</u> : 31		/12/2025	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1° Partíc Recui	rso	2° Partícipe Recurso Próprio	
I.Folha de pagamento:						
 Vencimentos; Encargos Sociais; Vale Transporte; Auxílio Refeição. 		0,00	0,00		0,00	
5. Outros;			1°		2°	
II.Material de consumo:		TOTAL	Partícipe Recurso Subvenção		Partícipe Recurso Próprio	
1. Combustíveis;		0,00	0,00		0,00	
2. Gêneros de Alimentação;		0,00	0,00		0,00	
3. Material de Expediente;		0,00	0,00		0,00	
4. Material de Cama, Mesa, Copa,		0,00	0,00		0,00	
Cozinha;						
5. Gás Engarrafado para Cozinha;		0,00	0,00		0,00	
6. Material para Limpeza,		0,00	0,00		0,00	
Conservação e Higiene;			0.00		0.00	
7. Material para Reparos e		0,00	0,00		0,00	
Conservações de Imóveis;		40,000,00	0.045.0	10	755.00	
8. Vestuário e Uniforme em Geral; Notarial Cráfica:		10.000,00	9.245,0	JU	755,00	
9. Material Gráfico;		0,00	0,00		0,00	
10. Material para Esportes e		0,00	0,00		0,00	
Recreação; 11. Material para Áudio, Vídeo;		0,00	0,00		0,00	



AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, № 638, BAIRRO CENTRO CEP: 38.190-000, SACRAMENTO/MG

Bateria CNPJ: 08.890.079/0001-85 — E-mail: associacaobateria2000@gmail.com

12. Utensílios para Copa e	0,00	0,00	0,00
Cozinha;			
13. Material Didático e Técnico;	0,00	0,00	0,00
14. Material Descartável;	0,00	0,00	0,00
15. Licença de Uso de Software;	0,00	0,00	0,00
16. Fantasia da Madrinha da	2.300,00	2.300,00	0,00
Bateria 2000 para as apresentações			
em 2025;			
17. Costureira para reparos gerais	1.505,00	1.505,00	0,00
em vestuário e uniformes em geral;			
18. Coreógrafo para ensaio geral	2.000,00	2.000,00	0,00
do ballet comissão de frente da Bateria;			
19. Outros;	0,00	0,00	0,00
		1°	2°
III.Remuneração de Serviços de	TOTAL	Partícipe	Partícipe
Natureza Eventual:	IOIAL	Recurso	Recurso
		Subvenção	Próprio
1. Contabilidade para Fins da	1.500,00	1.500,00	0,00
execução do Projeto;			
2. Serviço de Seleção e	0,00	0,00	0,00
Treinamento;			
3. Reparação, manutenção e	5.950,00	5.950,00	0,00
conservação de Bens móveis e			
equipamentos (Instrumentos Musicais			
e Materiais de Reposição em geral);			
4. Serviço de Higiene e	0,00	0,00	0,00
Alimentação;			
5. Locação de Imóveis (Aluguel do	1.500,00	1.500,00	0,00
Espaço para os ensaios prévios ao			
Carnaval 2025);			
6. Serviços Cartorários;	1.000,00	1.000,00	0,00
7. Locação de Móveis e	0,00	0,00	0,00
Equipamentos;			
	0,00	0,00	0,00





AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, № 638, BAIRRO CENTRO CEP: 38.190-000, SACRAMENTO/MG

CNPJ: 08.890.079/0001-85-E-mail: associaca obateria 2000@gmail.com

8. Fornecimento de Alimentação e			
Similares;	0,00	0,00	0,00
9. Eventos Artísticos e Culturais;	0,00	0,00	0,00
10. Suporte Técnico em Tecnologia			
da Informação;	0,00	0,00	0,00
11. Proteção e Segurança;	0,00	0,00	0,00
12. Desenvolvimento e			
Manutenção de Software;	0,00	0,00	0,00
13. Outros;			
		1°	2°
IV Construção / Beforma	TOTAL	Partícipe	Partícipe
IV.Construção / Reforma:	IOIAL	Recurso	Recurso
		Subvenção	Próprio
1. Materiais básicos para	0,00	0,00	0,00
construção;			
2. Materiais para Instalação	0,00	0,00	0,00
elétrica e Hidráulica;			
3. Locação de Móveis e	0,00	0,00	0,00
Equipamentos;			
4. Projeto de engenharia;	0,00	0,00	0,00
5. Mão de Obra;	0,00	0,00	0,00
6. Outros;	0,00	0,00	0,00
TOTAL	R\$	R\$	R\$
IOIAL	25.755,00	25.000,00	755,00

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.



AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, № 638, BAIRRO CENTRO CEP: 38.190-000, SACRAMENTO/MG

cNPJ: 08.890.079/0001-85 – E-mail: associacaobateria2000@gmail.com

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1° Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Cumprimento do Detalhamento do Item 4 – Plano de Aplicação		25.000,00				

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez

2° Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Cumprimento do Detalhamento	755,00					
do Item 4 – Plano de Aplicação	755,00					

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez

2000

ASSOCIAÇÃO BATERIA 2000

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, Nº 638, BAIRRO CENTRO CEP: 38.190-000, SACRAMENTO/MG

Bateria CNPJ: 08.890.079/0001-85 – E-mail: associacaobateria2000@gmail.com

DECLARAÇÃO 6.

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste

qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.						
Pede Deferimento.	Documento assinado digitalmente MARCELO ALVES DOS SANTOS Data: 22/01/2025 15:07:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br					
Sacramento, 22 de janeiro de 2025.	Ass.:					
-	2º Participe (Entidade)					
	Marcelo Alves dos Santos Presidente					
APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO						
Aprovado						
Co. 202 202 202 202 202 202 202 202 202 20	A = = .					

7.

Aprovado			
Sacramento, _	/	/2025.	Ass.: 1º Participe (Município)
			10